

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA."

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, o terreno situado no Centro deste Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, com área de 5.000,70 (cinco mil metros quadrados e setenta decímetros quadrados), para construção do prédio da EEPG(A) JORNALISTA FREDERICO HELLER, cuja área apresenta a seguinte descrição perimétrica e característica a saber:

"O terreno inicia-se no ponto K=T 1 marco de concreto cravado na lateral direita da Rua João Alfredo de Moraes e fazendo divisa com Ulysses Vieira Gouveia, sucessor de Eduardo Christian Mullerman, deste marco segue a lateral da Rua João Alfredo de Moraes com rumo SE 01°27'04" e distância de 54,00 metros até encontrar o ponto L=T 2; deste ponto deflete à esquerda com rumo SE 21°16'00" e distância de 16,00 metros até encontrar o ponto 01; deste ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com propriedade de Bobeta Comercial Agrícola Ltda., com os seguintes rumos e distâncias; do ponto 01 para o 02 rumo SW 85°28'23" e distância de 43,20 metros; do ponto 02 para o 03 rumo NW 06°38'39" e distância 28,09 metros; do ponto 03 para o 04 rumo NW 86°00'27" e distância 33,75 metros; do ponto 04 para o H=S 1 rumo NW 12°39'06" e distância 61,23 metros, ponto este cravado junto à cerca existente; deste ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com Ulysses Vieira Gouveia, sucessor de Eduardo Christian Mullerman com rumo SE 73°57'36" e distância 63,50 metros, até encontrar o ponto J=S 2; daí com rumo SE 89°40'20" e distância 25,20 metros, confrontando ainda com terras de Ulysses Vieira Gouveia até encontrar o ponto K=7 1 onde teve a descrição acima."

**Art. 2º** A área acima referida será destinada à construção da EEPG(A) JORNALISTA FREDERICO HELLER, não podendo ser mudada sua utilização.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 25 de setembro de 1996.

---

HELIO CARLOS DONIZETE CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.